

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

PROJETO DE LEI Nº 4.047, DE 2004

Dispõe sobre o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica – PROINFA.

Autor: Deputado Miguel de Souza

Relator: Deputado Nelson Meurer

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em causa pretende incluir a geração de eletricidade a partir de fontes renováveis em sistemas isolados no âmbito do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica – PROINFA, que atualmente contempla apenas empreendimentos que venham a integrar o Sistema Elétrico Interligado Nacional.

Em sua justificativa, o autor, Deputado Miguel de Souza, considera que é preciso estender a cobertura do referido PROINFA a todo o território nacional, incluindo as áreas atendidas pelos sistemas isolados. Lembra que essas regiões apresentam baixos índices de cobertura e problemas com a qualidade do fornecimento de eletricidade, ressaltando que a busca pela redução das desigualdades regionais é um preceito constitucional. Entende ainda que os empreendimentos em sistemas isolados amparados pelo PROINFA não devem se beneficiar da sistemática de rateio do custo de combustíveis, para que não ocorra duplicidade de benefícios.

Esta é a primeira comissão a apreciar a matéria, sendo que, no decorrer do prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

II - VOTO DO RELATOR

Considero de grande relevância o projeto de lei em exame, pois, além de propiciar o aumento da oferta e a melhoria da qualidade da energia elétrica nas regiões abastecidas pelos sistemas isolados, poderá também diminuir os custos a serem cobertos pela Conta de Consumo de Combustíveis, beneficiando os consumidores de todo o Brasil, que são os responsáveis pelo pagamento desse encargo.

Portanto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei 4.047, de 2004.

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputado **Nelson Meurer**
Relator

2004_11852_Nelson Meurer